

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, a)

1.1 Abertura de Processo Licitatório de pregão eletrônico para formalização de registro de preço para contratação de pessoa jurídica responsável por fornecimento de MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA constante na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), visando atender a demanda de usuários nas unidades de saúde da família, programas especiais e componentes da assistência farmacêutica da Secretaria de Saúde do município do Paulista.

1.2 Os quantitativos, valores estimados e duração do futuro contrato encontram-se discriminados no Estudo Técnico Preliminar o qual serviu de lastro ao presente Termo de Referência e segue em anexo ao mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, B)

2.1 O município do Paulista, Pernambuco, Brasil, através da Secretaria de Saúde realiza a coordenação e execução da política municipal de saúde, garantindo a democratização e universalização dos serviços a todos os munícipes.

2.2 Dentro dessa linha de ação encontra-se a utilização de medicamentos do componente especializado contidos na REMUME para atendimento a demandas judiciais.

2.3 Através de Estudo Técnico Preliminar fora identificada a necessidade de aquisição dos referidos medicamentos com as quantidades lá descritas e a forma de seleção do fornecedor.

2.4 Dentre as formas de seleção de fornecedores dos materiais necessários foi, através do estudo técnico preliminar, identificada a modalidade de Pregão Eletrônico com registro de preços tendo em vista que os referidos materiais serão adquiridos pela Secretaria de Saúde na medida de sua necessidade evitando, assim, a compra em excedente de insumos preservando o erário público e seguindo os princípios que regem a administração pública.

2.5 A quantidade a ser registrada para cada item é o resultado do somatório dos consumos apresentados pela coordenação de assistência farmacêutica, com considerável margem de segurança, e destina-se atender ininterruptamente a demanda da rede de saúde pelo período de **12 (doze) meses**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, c)

3.1. Como se trata de aquisição de medicamentos do componente especializado a solução como um todo consiste em adquirir os referidos produtos listados neste Termo de Referência o qual foi objeto do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico com Registro de Preços, para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados a atender as necessidades das unidades de saúde no município do Paulista-PE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D)

4.1 Na **fase de habilitação do procedimento licitatório** serão exigidos, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, declarações e atestados:

4.1.2. Empresa Nacional – Representante de Licitante Estrangeira:

4.1.2.1. Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da empresa Nacional representante da licitante estrangeira emitida pela ANVISA;
4.1.2.2. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira.

4.1.2.2. Empresa Nacional – Indústria Farmacêutica Nacional:

4.1.2.3. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante nacional;
4.1.2.4. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação em nome da licitante nacional.

4.1.3. Importadora:

4.1.3.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da importadora licitante;
4.1.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da importadora licitante emitida pela ANVISA.

4.1.4. Distribuidora:

4.1.4.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da distribuidora licitante;
4.1.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da distribuidora licitante emitida pela ANVISA.

4.2. Em todos os casos as empresas deverão **APRESENTAR**

- Certidão de regularidade técnica da empresa perante ao conselho regional de farmácia;
- Registro do produto ofertado, emitido pela ANVISA em nome do fabricante, indicando, em cada registro, o número do item correspondente a este Edital;
- Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro;

4.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com os servidores responsáveis pela Secretaria;
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.4 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- 4.4.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 4.4.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 4.4.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 12 deste Termo de Referência;
- 4.4.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 4.4.5. Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham de executar;
- 4.4.6. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 4.4.7. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 4.4.8. Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 4.4.9. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 4.4.10. Na data da entrega dos produtos, eles serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;
- 4.4.11. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e sua rede não estará obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- 4.4.12. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

4.5 DA AMOSTRA.

- 4.5.1 Caso seja solicitado, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, protótipo e amostra dos produtos licitados, em quantitativo a ser definido pela assistência farmacêutica municipal quando da solicitação, de acordo com as especificações técnicas exigidas nesta Minuta de Termo de Referência, sem ônus para o Município, para fins de controle de qualidade;

4.5.2. No caso de não haver entrega de amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou houver entrega de amostra para homologação fora das especificações previstas nesta Minuta de Termo de Referência, a proposta do concorrente poderá ser desclassificada;

4.6 Da validade da proposta

4.6.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta ao (à) Pregoeiro(a).

4.7 O contrato a ser celebrado passará a surtir efeitos desde a data de sua assinatura até o término da vigência podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

4.8. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

4.9. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

4.10. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação conforme acórdão nº 1.946/2006 do TCU.

4.11. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

4.12. O futuro Pregão Eletrônico com Registro de Preço e o competente contrato a ser firmado obrigará as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

4.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à

continuidade do contrato

4.14. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

4.14.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.14.2. Em razão do regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/2021 fica conferida à Administração, as prerrogativas de:

4.14.2.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

4.14.2.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

4.14.2.3. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

4.15. A CONTRATADA deverá reconhecer os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

4.16. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

4.16.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

4.16.3. Indenizações e multas.

4.17 DAS PENALIDADES

4.17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

4.17.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

4.17.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

4.17.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

4.17.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

4.17.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

4.17.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

17.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, E)

5.1 O objeto da presente contratação será executado por meio de requerimento de envio dos materiais adquiridos a pessoa jurídica detentora da ata de registro de preços com o pagamento de acordo com o item específico do presente Termo de Referência.

5.2 Os mecanismos formais de comunicação entre o órgão gestor da ata de registro de preços e o licitante será por meio de comunicação por escrito através dos e-mails institucionais.

5.3 Terá início a execução do objeto quando da assinatura do contrato com a licitante vencedora e detentora da ata de registro de preços e sua duração será de 12 (doze) meses.

5.4 A Secretaria de Saúde do Paulista será o órgão gestor da ata de registro de preços e caberá a mesma:

5.4.1. Na gestão da ata de registro de preço, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no edital.

5.4.2. Fazer com que a(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame mantenham as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços ou dos materiais fornecidos, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5.4.3. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos da legislação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, F)

6.1 A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

6.3. A supervisão dos trabalhos por parte da SMS Paulista, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com designação de fiscais técnicos e administrativos para:

6.9.1. Monitorar a execução do serviço.

6.9.2. Avaliar relatórios.

6.9.3. Garantir o cumprimento dos prazos e qualidade das atividades contratadas.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G)

7.1 Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação via e-mail, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista (CAF Paulista)**, localizado à **Rua Abílio Muniz de Andrade, nº 90-A, Conjunto Beira Mar, Janga, Paulista – PE, CEP 53.439-205**, no horário de **8:00h às 11:00 e 13:00 às 15:00 horas**, em dias úteis, preferencialmente conforme agendamento telefônico prévio.

7.2. Qualquer alteração do endereço de entrega dos insumos ou do contato para o agendamento será previamente informado aos fornecedores.

7.3. A entrega será parcelada, de acordo com os empenhos emitidos;

7.4. O recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letra “a” e “b” do artigo 140 da Lei 14.133/21, será em até 10 (dez) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do termo de referência;

7.5 O recebimento definitivo será em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, seguindo os procedimentos abaixo:

7.5.1. Emissão de documento que registre a avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial (quando aplicável), destacando o desempenho na execução contratual, indicadores aferidos e penalidades aplicadas, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

7.5.2. Análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, indicando eventuais irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento, com solicitação formal de correção ao contratado.

7.5.3. Elaboração de termo detalhado para o recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações.

7.5.4. Comunicação ao contratado para emissão de nota fiscal ou fatura com o valor ajustado pela fiscalização.

7.5.5. Encaminhamento da documentação ao setor de contratos para a formalização do pagamento, conforme valor aprovado.

7.5.6. Em caso de controvérsia sobre a execução do contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, possibilitando a liquidação e pagamento.

7.5.7. Não serão contados os prazos de recebimento enquanto existirem pendências, por parte do contratado, relacionadas à execução do contrato ou à documentação de cobrança.

7.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de suas responsabilidades civis pela qualidade e segurança do serviço, nem de suas obrigações ético-profissionais relativas à execução do contrato.

7.6. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento dos produtos especificados no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.

7.7. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender o pagamento se os itens forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

7.8. O contratado deve reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas próprias custas, qualquer parte do objeto que apresente defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. Até que essas pendências sejam solucionadas, a fiscalização não poderá atestar a última medição ou medição única dos serviços.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de suas responsabilidades civis pela qualidade e segurança do serviço, nem de suas obrigações ético-profissionais relativas à execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6, XXIII, H)

8.1. A forma de seleção do fornecedor será o Pregão Eletrônico com Registro de Preços e o critério será o menor preço por item conforme arts. 6º, XLI, XLV, XLVI, 17, 28, I, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14133/21.

8.3. O prazo de vigência do presente **Contrato é de 01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessiva, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21.

8.4. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e subsequentes alterações, e neste Termo de Referência.

8.5. Homologado o processo, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constará, no mínimo, o objeto, os preços a serem praticados, o fornecedor e os órgãos participantes;

8.6. A Secretaria de Saúde convocará o fornecedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de registro de Preços;

8.7. Após as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata em Diário Oficial;

8.8. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro

de Preços, após sua respectiva publicação;

8.9. Na hipótese da empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.10.1. Habilitação Jurídica

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários à * Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa.
- b. Certidões Negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.10.4. Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, em quantidades e prazos similares com o objeto da licitação, e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- b. A comprovação será realizada através de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços concluídos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, I)

9.1 A estimativa dos valores individuais da futura contratação encontra-se na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML CATMAT 271687	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	5000	R\$1,02	R\$5.100,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML CATMAT 271689	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 30 ML	12000	R\$5,91	R\$70.920,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO CONCENTRAÇÃO 500 MG CATMAT 271691	COMPRIMIDO	112500	R\$0,69	R\$77.625,00
4	ÁCIDO FÓLICO CONCENTRAÇÃO 5MG/ML CATMAT 393803	FRASCO 30ML	15000	R\$2,96	R\$44.400,00
5	ÁCIDO FÓLICO CONCENTRAÇÃO 5 MG CATMAT 267503	COMPRIMIDO	420000	R\$0,07	R\$29.400,00
6	ÁCIDOS GRAXOS + ÓLEOS ESSENCIAIS CONCENTRAÇÃO N.A* – CATMAT 470124	LOÇÃO OLEOSA - FRASCO 100 ML	7500	R\$4,40	R\$33.000,00
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO CONCENTRAÇÃO 50MG/ML CATMAT 327566	AMPOLA 5ML	600	R\$5,50	R\$3.300,00
8	ÁGUA DESTILADA CONCENTRAÇÃO N.A* 352317	TUBO 500ML	3000	R\$9,69	R\$29.070,00
9	ÁGUA DESTILADA CONCENTRAÇÃO N.A* 352317	AMPOLA 10ML	72000	R\$0,61	R\$43.920,00
10	AMBROXOL CONCENTRAÇÃO 30 MG/5ML CATMAT 446263	XAROPE - FRASCO 100 ML	3750	R\$8,74	R\$32.775,00
11	AMINOFILINA CONCENTRAÇÃO 100 MG CATMAT 267511	COMPRIMIDO	6000	R\$0,20	R\$1.200,00
12	AMINOFILINA CONCENTRAÇÃO 24 MG/ML CATMAT 292402	AMPOLA 10ML	3000	R\$7,22	R\$21.660,00

13	AMPICILINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 500 MG CATMAT 267515	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	720	R\$3,77	R\$2.714,40
14	ALENDRONATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 70 MG CATMAT 269462	COMPRIMIDO	54600	R\$0,30	R\$16.380,00
15	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO 10 MG CATMAT 271746	COMPRIMIDO	18000	R\$0,27	R\$4.860,00
16	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+ FOSFATO CONCENTRAÇÃO 5MG+2MG/ML CATMAT 270590	FR 200 DOSES	600	R\$6,90	R\$4.140,00
17	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML CONCENTRAÇÃO 5MG/ML CATMAT 396604	AMPOLA C/ 1ML	200	R\$2,87	R\$574,00
18	BROMOPRIDA CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML CATMAT 269958	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	R\$2,87	R\$14.350,00
19	BUPROPIONA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 150 MG CATMAT 268994	COMPRIMIDO	6000	R\$0,34	R\$2.040,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML CATMAT 267281	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20 ML	6250	R\$8,15	R\$50.937,50
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML CATMAT 267282	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	18000	R\$2,05	R\$36.900,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA CONCENTRAÇÃO 4 MG/ML + 500 MG/ML CATMAT 270621	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	9000	R\$2,41	R\$21.690,00
23	CARVEDILOL CONCENTRAÇÃO 12,5MG CATMAT 267564	COMPRIMIDO	80000	R\$0,20	R\$16.000,00
24	CARVEDILOL CONCENTRAÇÃO 6,25MG	COMPRIMIDO	100000	R\$0,20	R\$20.000,00

	CATMAT 267565				
25	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 1 G CATMAT 460699	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	R\$5,73	R\$6.876,00
26	CEFTRIAXONA CONCENTRAÇÃO 1G 442701	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV	2400	R\$5,53	R\$13.272,00
27	CETOCONAZOL CREME CONCENTRAÇÃO 20 MG/G CATMAT 308736	BISNAGA 30G	9000	R\$5,68	R\$51.120,00
28	CETOPROFENO (IV) CONCENTRAÇÃO 50 MG/ ML CATMAT 448845	SOLUÇÃO INJETÁVEL	18000	R\$1,65	R\$29.700,00
29	CETOPROFENO (IM) COCENTRAÇÃO 50 MG/ ML CATMAT 448845	SOLUÇÃO INJETÁVEL	18000	R\$2,94	R\$52.920,00
30	CETOROLACO, TROMETRAMOL CONCENTRAÇÃO 10 MG CATMAT 602613	COMPRIMIDO	2400	R\$1,35	R\$3.240,00
31	CLOBAZAM CONCENTRAÇÃO 10 MG CATMAT 272901	COMPRIMIDO	1000	R\$1,07	R\$1.070,00
32	CLONAZEPAM CONCENTRAÇÃO 0,5 MG CATMAT 270118	COMPRIMIDO	80000	R\$0,18	R\$14.400,00
33	CLONAZEPAM CONCENTRAÇÃO 2 MG CATMAT 270119	COMPRIMIDO	75000	R\$0,46	R\$34.500,00
34	CLONIDINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 0,100 MG CATMAT 272043	COMPRIMIDO	1800	R\$0,31	R\$558,00
35	CLONIDINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 150 MCG/ML CATMAT 340206	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	1200	R\$9,41	R\$11.292,00
36	CLOPIDOGREL CONCENTRAÇÃO 75 MG CATMAT 272045	COMPRIMIDO	12000	R\$0,74	R\$8.880,00
37	CLORIDRATO DE TRAMADOL CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML CATMAT 292382	AMPOLA C/ 2 ML	4000	R\$4,02	R\$16.080,00
38	COLAGENASE + CLORANFENICOL	POMADA DERMATOLÓGICA	10500	R\$12,88	R\$135.240,00

	CONCENTRAÇÃO 0,6 U/G + 0,01 G/G CATMAT 270495	- BISNAGA 30 G			
39	DESLANOSÍDEO CONCENTRAÇÃO 0,2MG/ML CATMAT 276283	AMPOLA C/ 2ML	200	R\$3,11	R\$622,00
40	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO 4MG/ML CATMAT 292427	AMPOLA C/ 2,5ML	3000	R\$1,98	R\$5.940,00
41	DICLOFENACO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 75 MG/3 ML CATMAT 271003	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	5400	R\$1,98	R\$10.692,00
42	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA CONCENTRAÇÃO 50 MG + 10 MG CATMAT 272333	COMPRIMIDO	100000	R\$0,70	R\$70.000,00
43	DIVALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 125 MG CATMAT 352911	COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	1500	R\$1,04	R\$1.560,00
44	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML (2%) CATMAT 272579	SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	1200	R\$22,26	R\$26.712,00
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML CATMAT 267281	FRASCO 20ML	6000	R\$9,07	R\$54.420,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML CATMAT 267282	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	6000	R\$1,75	R\$10.500,00
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA CONCENTRAÇÃO 4 MG/ML + 500 MG/ML CATMAT 270621	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	19200	R\$2,77	R\$53.184,00
48	ETILEFRINA CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML CATMAT 272198	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	1200	R\$2,62	R\$3.144,00

49	FENTANILA CONCENTRAÇÃO 0,0785 MCG/ML CATMAT424712	AMPOLA C/ 10 ML	1000	R\$6,11	R\$6.110,00
50	FENTANILA, CITRATO CONCENTRAÇÃO 50 MCG/ML CATMAT 271950	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	1200	R\$3,27	R\$3.924,00
51	FLUFENAZINA, ENANTATO CONCENTRAÇÃO 25 MG/ ML CATMAT 271118	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	600	R\$6,53	R\$3.918,00
52	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL CONCENTRAÇÃO (30+500) MG CATMAT 270907	COMPRIMIDO	6000	R\$0,90	R\$5.400,00
53	GLICEROL (GLICERINA) CONCENTRAÇÃO 2,92G CATMAT 268186	SUPOSITÓRIO	1000	R\$2,05	R\$2.050,00
54	GLICEROL (GLICERINA) CONCENTRAÇÃO 2,92G CATMAT 268185	SUPOSITÓRIO	1000	R\$2,05	R\$2.050,00
55	GLICEROL CLISTER CONCENTRAÇÃO 120 MG CATMAT 269622	BISNAGA 500ML	100	R\$13,54	R\$1.354,00
56	GLUCONATO DE CÁLCIO CONCENTRAÇÃO 97,9 MG/ML - (10%) CATMAT 270019	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	300	R\$3,33	R\$999,00
57	HIDRALAZINA CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML CATMAT 268115	AMPOLA C/ 1ML	200	R\$9,16	R\$1.832,00
58	HIDROXIZINA CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML CATMAT 394263	SOLUÇÃO ORAL - 120 ML	1800	R\$11,77	R\$21.186,00
59	IMIPRAMINA CONCENTRAÇÃO 25MG CATMAT 267292	COMPRIMIDO	3600	R\$0,61	R\$2.196,00
60	INSULINA GLULISINA, CANETA DESCARTÁVEL CONCENTRAÇÃO 1000 UI/ML CATMAT 380017	CANETA + AMPOLA 3 ML	100	R\$42,83	R\$4.283,00
61	LEVOMEPRMAZINA CONCENTRAÇÃO 100 MG CATMAT 268129	COMPRIMIDO	40000	R\$0,81	R\$32.400,00
62	LEVOMEPRMAZINA CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$0,68	R\$68.000,00

	CATMAT 268128				
63	LEVOMEPROMAZINA MALEATO CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML CATMAT 268130	FRASCO 20 ML	200	R\$17,53	R\$3.506,00
64	METILPREDNISOLONA CONCENTRAÇÃO 500 MG CATMAT 271599	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R\$26,74	R\$8.022,00
65	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML CATMAT 268481	AMPOLA C/ 10ML	700	R\$4,31	R\$3.017,00
66	MORFINA CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML CATMAT 304871	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	400	R\$5,76	R\$2.304,00
67	NEOMICINA + BACITRACINA CONCENTRAÇÃO (5 MG+ 250 UI/G) CATMAT 273167	BISNAGA 10G	2500	R\$8,70	R\$21.750,00
68	NISTATINA CREME VAGINAL CONCENTRAÇÃO 25.000 UI/G CATMAT 266788	BISNAGA 60G	5000	R\$12,17	R\$60.850,00
69	NITRAZEPAM CONCENTRAÇÃO 5 MG CATMAT 268285	COMPRIMIDO	2000	R\$0,58	R\$1.160,00
70	NITROGLICERINA CONCENTRAÇÃO 50 MG CATMAT 304845	FRASCO 10 ML	200	R\$48,85	R\$9.770,00
71	NITROPRUSSETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 25 MG/MLCATMAT 453501	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	300	R\$19,49	R\$5.847,00
72	NITROGLICERINA CONCENTRAÇÃO 5 MG/MLCATMAT 268970	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	300	R\$53,83	R\$16.149,00
73	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML CATMAT 442584	AMPOLA C/ 4ML	100	R\$1,90	R\$190,00
74	OMEPRAZOL SOL. INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 4MG/ML CATMAT 367669	F. AMPOLA C/ 10 ML	1000	R\$10,31	R\$10.310,00
75	OXCARBAZEPINA CONCENTRAÇÃO 600 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$1,94	R\$1.940,00

	CATMAT 273256				
76	OXIBUTININA CONCENTRAÇÃO 5 MG CATMAT 272327	COMPRIMIDO	2000	R\$0,69	R\$1.380,00
77	OXIBUTININA XAROPE CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML CATMATA 272328	FRASCO 120 ML	30	R\$40,20	R\$1.206,00
78	ÓXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO 150 MG/G + 5.000 UI/G + 900 UI/G CATMAT 279493	POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 45 G	4500	R\$6,28	R\$28.260,00
79	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA CONCENTRAÇÃO 500 MG + 30 MG CATMAT 270907	COMPRIMIDO	12000	R\$0,71	R\$8.520,00
80	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL CONCENTRAÇÃO 0,04 CATMAT 300989	FRASCO 20ML	200	R\$26,93	R\$5.386,00
81	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO CONCENTRAÇÃO 2 G + 250 MG CATMAT 271724	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	R\$12,06	R\$3.618,00
82	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA CONCENTRAÇÃO 10.000 UI/ML + 5 MG/ML+ 10MG/ML CATMAT 624433	SOLUÇÃO OTOLOGICA - FRASCO 10 ML	1500	R\$18,15	R\$27.225,00
83	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS CATMAT	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	3000	R\$18,06	R\$54.180,00
84	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML CATMAT 448594	FRASCO 100ML	300	R\$8,91	R\$2.673,00
85	PROPOFOL CONCENTRAÇÃO 1% CATMAT 305935	EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMP. 10 ML	180	R\$16,16	R\$2.908,80
86	PROTETOR SOLAR FPS MÍNIMO DE 30, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, CREME HOMOGÊNEO E DENSO	FR MÍN 100 ML	2000	R\$11,78	R\$23.560,00

	CONCENTRAÇÃO N.A.* CATMAT 405875				
87	PROTETOR SOLAR FPS MÍNIMO DE 60, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, CREME HOMOGENEO E DENSO CONCENTRAÇÃO N.A.* CATMAT 405890	FR MÍN 100 ML	3000	R\$19,81	R\$59.430,00
88	QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO 25 MG CATMAT 272831	COMPRIMIDO	2500	R\$0,60	R\$1.500,00
89	QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO 50 MG CATMAT 390005	COMPRIMIDO	2500	R\$2,94	R\$7.350,00
90	RISPERIDONA CONCENTRAÇÃO 1 MG CATMAT 272839	COMPRIMIDO	36000	R\$0,31	R\$11.160,00
91	RISPERIDONA CONCENTRAÇÃO 2 MG CATMAT 268149	COMPRIMIDO	24000	R\$0,26	R\$6.240,00
92	RISPERIDONA CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML CATMAT 284106	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML	2400	R\$20,32	R\$48.768,00
93	SALBUTAMOL SOL. ORAL XAROPE CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML CATMAT 292331	FRASCO 60 ML	1000	R\$5,72	R\$5.720,00
94	SILDENAFILA CONCENTRAÇÃO 50 MG CATMAT 273821	COMPRIMIDO	500	R\$0,52	R\$260,00
95	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML CATMAT 412966	EMULSÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 15 ML	6000	R\$6,14	R\$36.840,00
96	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, BOLSA COM 250 ML, SISTEMA FECHADO CONCENTRAÇÃO 0,2 CATMAT 299675	FRASCO 250 ML	100	R\$9,98	R\$998,00
97	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CONCENTRAÇÃO 30 G CATMAT 272089	BISNAGA	8000	R\$9,99	R\$79.920,00
98	SUXAMETÔNIO, CLORETO CONCENTRAÇÃO 100 MG CATMAT 268442	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	180	R\$25,87	R\$4.656,60

99	TETRACICLINA, CLORIDRATO + ANFOTERICINA B CONCENTRAÇÃO 25 MG/G + 12,5 MG/G CATMAT 271120	CREME GINECOLÓGICO - BISNAGA 45 G	1500	R\$57,94	R\$86.910,00
100	TIABENDAZOL CONCENTRAÇÃO 500 MG CATMAT 268155	COMPRIMIDO	24000	R\$2,79	R\$66.960,00
101	TIABENDAZOL CONCENTRAÇÃO 50 MG/G CATMAT 267418	POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 30 G	7500	R\$13,21	R\$99.075,00
102	TOBRAMICINA CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML (0,3%) CATMAT 271581	SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	15000	R\$8,89	R\$133.350,00
103	TOPIRAMATO CONCENTRAÇÃO 25 MG CATMAT 272849	COMPRIMIDO	1000	R\$0,30	R\$300,00
104	TOPIRAMATO CONCENTRAÇÃO 100 MG CATMAT 272851	COMPRIMIDO	1500	R\$1,23	R\$1.845,00
105	TRAMADOL, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML CATMAT 292382	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	6000	R\$2,86	R\$17.160,00
106	VASELINA SÓLIDA CONCENTRAÇÃO 500G CATMAT	POMADA	200	R\$39,53	R\$7.906,00
107	VITAMINA K (FITOMENADIONA) CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML CATMAT 292399	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	600	R\$2,60	R\$1.560,00
108	VITAMINAS DO COMPLEXO B CONCENTRAÇÃO (B1, B2, B3, B5, B6) CATMAT 368499	COMPRIMIDO REVESTIDO	24000	R\$0,23	R\$5.520,00
109	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) CONCENTRAÇÃO (B1, B2, B3, B5, B6) CATMAT 363088	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	15000	R\$1,60	R\$24.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ME/EPP					R\$2.365.740,30

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	ÁCIDO ASCÓRBICO CONCENTRAÇÃO 200 MG/ML CATMAT 271689	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 30 ML	36000	R\$5,91	R\$66.747,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO CONCENTRAÇÃO 500 MG CATMAT 271691	COMPRIMIDO	337500	R\$0,69	R\$148.950,00
6	ÁCIDOS GRAXOS + ÓLEOS ESSENCIAIS CONCENTRAÇÃO N.A* – CATMAT 470124	LOÇÃO OLEOSA - FRASCO 100 ML	22500	R\$4,40	R\$141.480,00
8	ÁGUA DESTILADA CONCENTRAÇÃO N.A* 352317	TUBO 500ML	9000	R\$9,69	R\$72.000,00
10	AMBROXOL CONCENTRAÇÃO 30 MG/5ML CATMAT 446263	XAROPE - FRASCO 100 ML	11250	R\$8,74	R\$71.250,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML CATMAT 267281	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20 ML	18750	R\$8,15	R\$87.750,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA CONCENTRAÇÃO 4 MG/ML + 500 MG/ML CATMAT 270621	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	27000	R\$2,41	R\$93.975,00
33	CLONAZEPAM CONCENTRAÇÃO 2 MG CATMAT 270119	COMPRIMIDO	225000	R\$0,46	R\$119.407,50
38	COLAGENASE + CLORANFENICOL CONCENTRAÇÃO 0,6 U/G + 0,01 G/G CATMAT 270495	POMADA DERMATO LÓGICA - BISNAGA 30 G	31500	R\$12,88	R\$116.295,00
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML CATMAT 267281	FRASCO 20ML	18000	R\$9,07	R\$92.853,75
58	HIDROXIZINA CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML CATMAT 394263	SOLUÇÃO ORAL - 120 ML	5400	R\$11,77	R\$185.400,00
61	LEVOMEPROMAZINA CONCENTRAÇÃO 100 MG CATMAT 268129	COMPRIMIDO	120000	R\$0,81	R\$207.000,00
67	NEOMICINA + BACITRACINA CONCENTRAÇÃO (5	BISNAGA	7500	R\$8,70	R\$73.050,00

	MG+ 250 UI/G) CATMAT 273167	10G			
78	ÓXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO 150 MG/G + 5.000 UI/G + 900 UI/G CATMAT 279493	POMADA DERMATO LÓGICA - BISNAGA 45 G	13500	R\$6,28	R\$297.360,00
82	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA CONCENTRAÇÃO 10.000 UI/ML + 5 MG/ML+ 10MG/ML CATMAT 624433	SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 10 ML	4500	R\$18,15	R\$213.600,00
92	RISPERIDONA CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML CATMAT 284106	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML	7200	R\$20,32	R\$220.275,00
95	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML CATMAT 412966	EMULSÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 15 ML	18000	R\$6,14	R\$220.275,00
99	TETRACICLINA, CLORIDRATO + ANFOTERICINA B CONCENTRAÇÃO 25 MG/G + 12,5 MG/G CATMAT 271120	CREME GINECOLÓGICO - BISNAGA 45 G	4500	R\$57,94	R\$220.275,00
101	TIABENDAZOL CONCENTRAÇÃO 50 MG/G CATMAT 267418	POMADA DERMATO LÓGICA - BISNAGA 30 G	22500	R\$13,21	R\$83.250,00
102	TOBRAMICINA CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML (0,3%) CATMAT 271581	SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	45000	R\$8,89	R\$69.375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$3.227.824,50

9.2 O preço total estimado desta contratação é de R\$ 5.593.564,80 (cinco milhões quinhentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços enviado pelo Setor de Compras/Cotação, e informados na Tabela de Especificações constantes no item 09.

9.3 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das

memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J)

10.1 As despesas em decorrência do objeto do Pregão Eletrônico com Registro de Preços e a competente Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Programa 10.303.2903.4510

10.1.2. Desenvolvimento da política de assistência farmacêutica

10.1.3. Elemento 339030 material de consumo

10.1.4. Fonte 15001002, 16000000 e 16210000

10.1.5 Elemento 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.1.6. Fonte 15001002 e 16000000

10.1.7 Programa 10.303.2903.4503

10.1.8. Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde

10.1.9. Elemento 339030 material de consumo

10.2.0. Fonte 15001002 e 16000000

10.2.1 Programa 10.303.2903.4511

10.1.8. Desenvolvimento e Qualificação da Rede especializada Própria de Saúde

10.1.9. Elemento 339030 material de consumo

10.2.0. Fonte 15001002, 16000000 e 16210000

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

Paulista/PE, sexta-feira, 11 de julho de 2025

Caio Mario Gomes da Silva
Superintendente de Assistência Farmacêutica
CRF/PE 10.256 / Mat. 45.815